
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179/2022-GP

Portaria nº 0179/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, Bacharel em Administração, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, passa a ter a simbologia – **CNP1**.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Finanças:

- I - desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
- II - determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
- III - propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
- IV - verificar o controle e utilização dos bens do Município;
- V - elaborar o calendário e os esquemas de pagamentos;
- VI - movimentar, conjuntamente com quem de direito, quando lhe for delegado poderes, as contas bancárias do Município;
- VII - assinar transações físicas (cheques) ou eletrônicas de créditos ou débito, conjuntamente com o Prefeito ou pessoa por ele credenciado, endossar papeis físicos (cheques) ou eletrônicos destinados a débitos ou créditos em instituições financeiras autorizadas por Lei Federal;
- VIII - inspecionar o processo de lançamento de tributos, fazendo corrigi-lo ou reformá-lo quando irregularmente;
- IX - fixar e alterar os limites das zonas e setores fiscais;
- X - aprovar as tabelas de valores de construção e de enquadramento das edificações e submetê-los a aprovação do Prefeito para a expedição do ato respectivo;
- XI - instruir e fazer instruir contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, seja por

meio de publicações de editais, avisos, ofícios e circulares;
XII - assinar conjuntamente com o contador e o Prefeito municipal, os balancetes e boletins diários e mensais, os balanços gerais e seus anexos e outros documentos de apuração contábil;
XIII - determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
XIV - controlar e tomar providências para o recebimento das cotas de recebimento dos repasses federais e estaduais;
XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:B44CA2A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2022. Edição 2778
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>